

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 610, DE 2021

Institui a Campanha Nacional de Incentivo à doação de cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

Autor: Deputado VINICIUS CARVALHO

Relatora: Deputada PAULA BELMONTE

I - RELATÓRIO

A proposição epigrafada contempla a instituição da Campanha Nacional de Incentivo à doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser coordenada pelo Ministério da Saúde, com a participação da sociedade civil organizada, e realizada, anualmente, durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (dia 27 de novembro), com o intuito de conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos para a recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer, bem como divulgar os procedimentos e os locais onde podem ser feitas doações.

O Autor consigna que a proposta atende a sugestão do Vereador Ricardo Almeida, do Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, e replica, em âmbito nacional, o disposto na Lei Municipal, nº. 3.033 de 17 de outubro de 2018. E justifica que, sendo a autoestima fator determinante para a recuperação da saúde por pacientes com câncer, a confecção e doação de perucas àqueles que não dispõem de recursos para adquiri-las afigura-se questão extremamente relevante.

O prazo regimental se esgotou sem que fossem apresentadas emendas ao Projeto, submetido à apreciação conclusiva por parte desta Comissão de Seguridade Social e Família, no que concerne ao mérito, e da



Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em relação à constitucionalidade e juridicidade.

II - VOTO DA RELATORA

Trata-se de proposta de instituição da Campanha Nacional de Incentivo à doação de cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, ampliando o âmbito da Campanha Municipal de Incentivo a Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer promovida pelo Município paulista de Embu das Artes com respaldo na Lei local nº 3.033, de 17 de outubro de 2018.

A quimioterapia frequentemente provoca a perda integral dos cabelos por parte do paciente tratado, com prejuízo para sua autoestima, que é fator relevante para a recuperação de sua saúde. E muitos pacientes não dispõem de condições financeiras para arcar com os custos de próteses capilares. Por conseguinte, a doação de cabelos para a confecção de perucas a serem doadas aos referidos pacientes constitui-se em questão humanitária e de saúde pública.

Neste contexto, conclui-se pela conveniência e oportunidade da instituição da Campanha Nacional de Incentivo à Doação de Cabelos a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada, anualmente, durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro).

Pelo exposto, voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 610, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada PAULA BELMONTE
Relatora

2021-14109



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paula Belmonte
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214415729500>

